



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2016/2020

Data 27/10/2020

PUBLICADO EM:

28/10/2020

Jornal AMP

Página 224

Edição 2126

Ass. Responsável

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Três Barras do Paraná, para a Gestão de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única e mensal conforme tabela a seguir:

Cargo	Valor mensal
Prefeito	R\$ 21.001,80
Vice-Prefeito	R\$ 8.544,85
Secretários Municipais	R\$ 4.933,18

Art. 2º - Os reajustes dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito de Três Barras do Paraná